



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**DECRETO n. 243/2019**

**“INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU”**

**SILVESTRE FAVARO**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guatambu/SC, conforme a Lei n.º 1.000/2015 de 15/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
- III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
- IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
- VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
- VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Jair Carlos Lauxen;

b) Vivian Schwanke de Oliveira.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Fabrício Antonio Antunes;

b) Jean Gustavo Corá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 05 de novembro de 2019

**SILVESTRE FAVARO**  
Prefeito Municipal em exercício